



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmosp.jus.br

FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,

Prezados,

A COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, vem à presença de V.S^a requerer a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS DE BEBIDAS QUENTES

Características do Objeto (obrigatório): Locação de 06 (seis) máquinas de bebidas quentes considerando:

| Item | Local/Máquina | Número mensal de doses estimado | Consumo estimado por ano |
|------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 001 | Térreo – Ed. Sede | 1.700 | 20.400 |
| 002 | 1º Andar – Ed. Sede | 700 | 8.400 |
| 003 | 2º Andar – Ed. Sede | 1.600 | 19.200 |
| 004 | 3º Andar/Hall – Ed. Sede | 600 | 7.200 |
| 005 | Sala de Reuniões 3º Andar– Ed. Sede | 300 | 3.600 |
| 006 | Ed. Filial – Rua Maria Antônia | 600 | 7.200 |

Total da Franquia Mínima Mensal: 5.500 (cinco mil e quinhentas) doses.

Total Estimado para o Contrato: 66.000 (sessenta e seis) mil doses.

MAQUINAS

As máquinas de nº 001, 003, 004 e 006 deverão fornecer os seguintes produtos:

1. Café Expresso;
2. Café Longo;
3. Café com leite;
4. Mocaccino;
5. Capuccino;
6. Leite com Chocolate;
7. Leite;
8. Água quente – sem custo e sem limite de crédito.

Já a máquina n° 002 deverá disponibilizar os seguintes produtos diet (sem adição açúcar):

1. Café Expresso;
2. Café Longo;
3. Café com leite;
4. Mocaccino;
5. Capuccino;
6. Leite com Chocolate;
7. Leite;

Água quente – sem custo e sem limite de crédito

Por fim, a máquina n° 005 deverá disponibilizar café expresso.

As máquinas deverão ser novas, sem uso, não recondicionadas e deverão conter dispositivo interno automático que possibilite a eliminação de resíduos de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue lavagem a temperatura mínima de 97°C. O fornecimento e abastecimento de copos e palhetas plásticas – compatíveis com os produtos fornecidos e acondicionados em *dispensers* - serão de responsabilidade da contratada;

O sistema de créditos adotado é o Smartcard (para funcionários, MP e terceiros) e moedas (visitantes). Deverão ser fornecidos, no mínimo, 300 (trezentos) *smartcards* sem custo ao TJMSP, com habilitação para 100 créditos/mês.

A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o reabastecimento dos créditos nas dependências do TJMSP.

A limpeza dos equipamentos é de total responsabilidade da contratada, devendo ser realizada em todos os dias em que houver expediente no TJMSP, até 8h30min. Sempre que essa operação requerer uso de pia, deverá ser executada na copa do TJMSP, situada no subsolo do edifício sede.

O empregado da empresa contratada, designado para proceder à limpeza e reposição dos maquinários, deverá se apresentar diariamente uniformizado e identificado, utilizar luvas plásticas descartáveis, avental, touca rede ou bibico, sempre que seja necessário o manuseio dos insumos utilizados nos mesmos.

Os equipamentos deverão ser dedetizados internamente no mínimo a cada 3 (três meses) durante a vigência do contrato.

As máquinas deverão ser dotadas de purificador de água interno e deverão permitir a retirada de produtos sem a necessidade de lançamento de copos plásticos, conforme opção a ser efetivada pelo usuário.

INSUMOS

Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da empresa contratada, exceto a água que será de responsabilidade do TJMSP. Entretanto, as máquinas deverão ter purificador de água internamente.

Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser de 1ª qualidade com a aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café e da ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos;

Para o café deverá ser apresentado no ato da contratação e semestralmente à fiscalização do TJMSP:

(a) Laudo microscópico e Microbiológico do café emitido pelo Instituto Adolpho Lutz ou órgão oficial equivalente do Estado de São Paulo, ou ainda, de outro Estado, dentro da validade, o qual deverá conter: A - Caracteres Organolépticos (Aspecto, Cor e Cheiro), B- Determinações Diversas (substâncias voláteis, resíduos minerais, cinzas insolúveis etc.);

(b) Laudo de Classificação do Café, emitido pela Bolsa de Cereais do Estado de São Paulo ou qualquer ou outro órgão oficial no Estado de São Paulo ou equivalente de outro Estado, dentro da validade, o qual deverá conter no mínimo: A- Análise Física (Embalagem, Peso Líquido, Teste Imersão, Torração, Cor, Estado, Vedação, Validade, Aspecto e Moagem), B- Análise Organoléptica (Matéria Prima, Aroma, Acidez, Sabor/Medida, Corpo e Amargo) com parecer, no mínimo, bom para consumo e no qual o café esteja isento do sabor Rio e/ou Rio Zona.

Para o açúcar e para os produtos *diet* deverá ser apresentado no ato da contratação e semestralmente à fiscalização do TJMSP:

(a) Laudo Microscópico e Microbiológico do açúcar a ser fornecido, emitido pelo Instituto Adolpho Lutz ou órgão oficial equivalente de outro Estado, dentro do prazo de validade, o qual deverá conter: A- Caracteres Organolépticos (Aspecto, Cor e Cheiro), B- Determinações Diversas (substâncias voláteis, resíduos minerais, cinzas insolúveis etc.).

A empresa deverá informar a relação dos insumos no ato da contratação, constando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços (café em grão, açúcar refinado, chocolate em pó, leite em pó integral e desnatado, insumos *dite*, copo plástico, palheta plástica).

O abastecimento e o local para guarda dos insumos é de responsabilidade da contratada.

O abastecimento deverá ser feito de acordo com o consumo, no mínimo uma vez por dia (nos dias em que houver expediente no TJMSP), até 8h30min.

Apresentar declaração no ato da contratação de que possui em seu quadro de funcionários, nutricionista inscrito no CRN, que zele pela qualidade dos insumos e das bebidas.

Referência de marcas possíveis (obrigatório): Não se aplica

Justificativa do Pedido (obrigatório): Melhoria da qualidade de vida dos servidores e magistrados, por meio de máquinas de autosserviço de café.

Quantidade (obrigatório): 06 máquinas

Link (opcional): Não se aplica

Risco da Contratação (opcional): Não se aplica

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Santos Mazzoco, Coordenador**, em 05/02/2019, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmosp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0219085** e o código CRC **E0F4A5AC**.